



## PORTARIA Nº. 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal criada pela Lei 12.378 de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, por seu Presidente Arquiteto e Urbanista Neilton Dórea Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as competências e atribuições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, em conformidade com a Lei nº 12.378 de 2010 e demais disposições aplicáveis;

Considerando as competências e atribuições do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, em conformidade com a Lei nº 12.378 de 2010 e demais disposições aplicáveis;

Considerando que o artigo 39, *caput*, da Resolução nº 179 de 2019, do CAU/BR, dispõe que o Presidente do CAU/UF designará, por meio de portaria, ao menos um profissional, dentre os ocupantes de emprego de provimento efetivo, para atuar como assessor técnico da CE-UF, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral;

Considerando que o artigo 39, § 1.º, da Resolução nº 179 de 2019, do CAU/BR, dispõe que o Presidente do CAU/UF comunicará à CEN-CAU/BR o ato de designação previsto no *caput*, com a indicação do nome e dos contatos do assessor técnico designado, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral;

Considerando que o artigo 39, § 3.º, da Resolução nº 179 de 2019, do CAU/BR, dispõe que a designação prevista no *caput* deverá prever substituto que cumpra os mesmos requisitos do assessor técnico titular;

Considerando que o artigo 39, § 4.º, da Resolução nº 179 de 2019, do CAU/BR, dispõe que profissionais designados na forma do *caput* terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função prevista no orçamento de cada CAU/UF durante a vigência da respectiva designação;

Considerando que o artigo 39, § 6.º, da Resolução nº 179 de 2019, do CAU/BR, dispõe que a gratificação prevista no § 4º somente será devida pelo efetivo desempenho da função, sendo instituída no âmbito do CAU/BA através da Deliberação Plenária nº 030-A/2022;

Considerando que o artigo 39, §6.º, da Resolução nº 179 de 2019, do CAU/BR, dispõe que os CAU/UF deverão dispor assessoramento jurídico direto e dedicado às CE-UF para esclarecimento dos aspectos jurídicos de condução do processo eleitoral;



**DECIDE:**

**Art. 1º.** Designar a Arquiteta e Urbanista **MILENA SANTIAGO CHAVES**, empregada efetiva do CAU/BA, Analista Arquiteta, matrícula n.º 18, para atuar na Assessoria Técnica da Comissão Eleitoral – CE-BA no ano de 2023;

**Art. 2º.** Designar a Administradora **ANA PAULA COUTO ALVES**, empregada efetiva do CAU/BA, Analista de Gestão, matrícula n.º 23, para atuar como substituta na Assessoria Técnica da Comissão Eleitoral – CE-BA no ano de 2023;

**Art. 3º.** Designar a Advogada **FRANCILICE PEREIRA DOS SANTOS**, empregada de livre provimento do CAU/BA, Assessora Jurídica, matrícula n.º 04, para atuar assessoramento jurídico direto e dedicado à Comissão Eleitoral – CE-BA no ano de 2023;

**Art. 4º.** Determinar a cientificação das empregadas identificada nos artigos anteriores e dos demais membros integrantes da Comissão Eleitoral (CE-BA), ano 2023, bem como determinar a comunicação à Comissão Eleitoral Nacional (CEN-CAU/BR) acerca deste ato de designação, com a indicação do nome e dos contatos da empregada efetiva identificada no artigo anterior, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral 2023;

**Art. 5º.** Determinar a cientificação das empregadas ocupantes dos cargos Assessoria Técnica (Titular) e Assessoramento Jurídico, identificadas nos artigos 1º e 3º, que farão jus à gratificação por desempenho de função, conforme disposto na Deliberação Plenária nº 030-A/2022, cujo efetivo desempenho se dará de junho a dezembro de 2023;

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor partir da sua publicação e assinatura.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 16 de janeiro de 2023.

Arq. e Urb. **Neilton Dórea**  
Presidente do CAU/BA